

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO  
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

**AUTOGRAFO DE LEI, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO  
PROTAGONISMO DE NEGÓCIOS E GERAÇÃO DE RENDA  
DA MULHER – PROGRAMA “ELAS TRANSFORMAM”**

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Município de Colorado do Oeste, o Programa Municipal de Incentivo ao protagonismo da Mulher na geração de renda e negócios denominado Programa “Elas Transformam”, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras deste Município, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

**Parágrafo único.** Para os fins desta lei, entendem-se como iniciativas para o protagonismo e geração de renda da mulher os projetos que incentivem, a geração de renda, permanente ou temporária que culminem ou não na abertura de negócios tradicionais ou com ideias inovadoras, apresentado por mulheres inseridas no ambiente de negócios e no desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo, que, além de oferecer oportunidades, também estimulem o surgimento de novas ideias de negócios em diferentes setores da economia local.

**Art. 2º.** O programa instituído por esta lei visa dar às mulheres o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

I - Elevar a mulher à condição de líder transformadora, sensibilizando-a quanto as oportunidades ampliação da geração de renda, de negócios e aquecimento da economia local;

II - Fomentar a capacitação das mulheres como líderes Transformadora, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma

gestão, de seus recursos financeiros e empresarial de maneira eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;

III - Promover parcerias com universidades locais e regionais, por meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres de protagonismo local;

IV - Estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas municipais,



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO  
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

estaduais ou federais;

V - Garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;

VI - Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Administração Pública municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;

VII - Auxiliar as mulheres transformadoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VIII - Difundir a cultura de protagonismo entre as mulheres;

IX - Promover a instituição como formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;

X - Promover o desenvolvimento econômico, ampliação da qualidade de vida por meio do aumento da geração de renda, e a criação de novas empresas e negócios para o Município; e

XI - Garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo programa.

**Art. 3º.** Os recursos utilizados para a execução desta lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, bem como de dotações originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, de capacitação das mulheres transformadoras e protagonistas, ficando a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbrá a fiscalização do oferecimento de cursos.

**Art. 4º.** As diretrizes dos cursos de capacitação das voltadas ao público alvo desta lei ficarão a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbrá a fiscalização do oferecimento dos mesmos, que poderão ser feitos em parceria com estabelecimentos de ensino, ou instituições de capacitação locais e regionais.

**Art. 5º.** Poderá o Poder Executivo regulamentar esta lei, no que couber.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**COLORADO DO OESTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MICHELLY DOS SANTOS MARTINS**  
Vereadora Presidente da CMCO

**SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**  
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

**TATIANE INACIO DOS SANTOS**  
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

**JAIR RAMOS DE SOUZA**  
Vereador 2º Secretário da CMCO





# Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87  
Av. Paulo de Assis Ribeiro  
www.coloradodoxoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	2988	10/11/2025
ID: <b>519856</b>	Processo	Documento
CRC: <b>13238B93</b>		
Processo: <b>55-2988/2025</b>		
Usuário: <b>PAULA KATRINNE SOARES SANTANA</b>		
Criação: <b>10/11/2025 09:40:05</b>	Finalização:	<b>10/11/2025 09:55:20</b>
MD5: <b>667A1ABF11A53413EC9DC745306D8347</b>		
SHA256: <b>504F29E937D23C9498171BBEA3F7F50B2C93CAAB7A799E661099FBA3D1B53EAC</b>		

Súmula/Objeto:

**Autografo de Lei referente ao PL 2988**

## INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	10/11/2025 09:40:05
---------------------------------------	---------------------

## ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	10/11/2025 09:40:05
--------------------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 189	10/11/2025	519889
-------------------	------------	--------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Tatiane Inacio dos Santos	VEREADORA 1ª SECRETÁRIA	10/11/2025 09:56:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	JAIR RAMOS DE SOUZA	VEREADOR	10/11/2025 10:19:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	Sandra Ribeiro dos Santos Grey	VEREADORA VICE PRESIDENTE	10/11/2025 12:37:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	MICHELLY DOS SANTOS MARTINS	VEREADORA PRESIDENTE	10/11/2025 12:37:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br) informando o ID 519856 e o CRC 13238B93.